

GERÊNCIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

PPRA

GOIÂNIA-GO, /2012

ÍNDICE

- I- Identificação e Caracterização do Órgão**
- II- Introdução**
 - II.1 Objetivos
 - II.2 Aspectos Gerais
 - II.3 Responsabilidades
 - II.4 Análise dos Riscos
 - II.5 Siglas
- III- Orientações Gerais**
 - III.1 Campanhas Educativas
 - III.2 Treinamentos
 - III.3 Palestras Educativas
 - III.4 Controle e Avaliação dos resultados
 - III.5 Mapa de Riscos
 - III.6 Ordem de Serviço
 - III.7 Em caso de acidente
 - III.8 Reunião ordinária da CIPA ou designado
 - III.9 Ficha de controle de EPI
 - III.10 utilização do EPI – Equipamento de Proteção individual
 - III.11 Estojo de Primeiros Socorros
 - III.12 Risco Ambiental
- IV- Reconhecimento dos Riscos Ambientais**
- V- Avaliação dos Riscos Ambientais**
- VI- Orientações Finais**
 - a. Indicações de equipamentos de proteção Individual
 - b. Cronograma de ações
 - c. Planilha para anotações de serviços
 - d. Orientações Especificas
- VII- Considerações Finais**

GERÊNCIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO

I - CARACTERIZAÇÃO DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

Razão social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

ESTABELECIMENTO

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Contato:

E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

Nº total de servidores:

Masculino:

Feminino:

CNAE:

Grau de Risco:

Grupo de Risco:

Ramo de Atividade:

Nº de Turnos:

Horário de Trabalho:

ELABORAÇÃO DO PPRA

Data do Levantamento de Dados:

Data de validade do relatório:

Responsável pela implementação do PPRA no órgão:

Acompanhante no órgão durante a inspeção do PPRA:

II- INTRODUÇÃO

II. 1 OBJETIVOS

A norma Regulamentadora – NR-9 estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do programa de prevenção de riscos ambientais que tem como objetivo a preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, fornecendo parâmetros legais e técnicos, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüentemente o controle da ocorrência dos Riscos Ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

O Programa não se resume apenas em atender as exigências da Legislação, como também visa apresentar sugestões e recomendações técnicas adequadas à sua realidade, tornando o ambiente laboral mais saudável, prevenindo os acidentes do trabalho e as doenças profissionais ocupacionais, evitando perdas, gerando bem estar e influenciando positivamente na melhoria da qualidade e da produtividade.

Para tanto, deverá ser colocado em prática um Programa de Segurança e Saúde que obedecerá as Normas de Segurança, atendendo as NRs e a legislação específica do Estado de Goiás. Definindo atribuições, responsabilidades e autoridade ao pessoal que administra, desempenha e verifica atividades que influem na Segurança e que intervêm no processo produtivo; determinar as medidas de proteção e prevenção; definir as medidas de proteção a implementar em função do risco; fazer a previsão dos riscos que derivam do processo de execução dos serviços.

O PPRA é documento fundamental para elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, previsto na NR -7.

II. 2 - ASPECTOS GERAIS

O << Órgão >>, objetivando a manutenção das condições de Segurança no Trabalho a que estão sujeitos seus funcionários e tendo como base à análise de todos os setores, quantificando, registrando e determinando um cronograma de correção, específico por riscos ou agentes detectados, vem apresentar o seu PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, nos termos previstos na Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978 – (NR-9).

O Programa é de fundamental importância, considerando a preocupação do Órgão no controle e eliminação dos riscos oriundos das atividades laborais relacionadas com o objetivo de sua atividade principal.

Fica como responsabilidade do órgão a fornecer todos os meios e recursos para que todas as atividades sejam executadas com o máximo de segurança.

Cabendo ao corpo gerencial proporcionar aos servidores a locação de meios e recursos necessários para este fim, informando aos trabalhadores os riscos existentes em seu ambiente de trabalho, os métodos de controle e prevenção dos mesmos, exigir o cumprimento das metas estabelecidas neste programa, e assegurar a liberdade individual do servidor para interromper a atividade caso ocorra indícios de risco grave e eminente.

E fica a cargo do servidor seguir as orientações recebidas nos treinamentos propostos por este, informando ao seu superior de imediato a ocorrência que ao seu julgamento e experiência implique em risco a sua saúde e/ou de companheiros, colaborar e participar da implantação e execução do PPRA.

O programa, depois de seu primeiro ciclo, será reavaliado **bi anualmente** ou a intervalo menor, se necessário, sendo suas diretrizes corrigidas de acordo com a necessidade de melhoria das condições de trabalho.

O PPRA estará disponível para as autoridades competentes, trabalhadores interessados ou seus representantes.

GERÊNCIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO

II. 3 - RESPONSABILIDADES

Do Empregador:

Estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento do PPRA.

Oferecer um ambiente de trabalho que garantam perfeita segurança e conforto aos que nela trabalham.

Somente permitir que profissional qualificado possa instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações elétricas, máquinas/equipamentos e transporte de cargas.

Fornecimento gratuito de EPI's do tipo adequado à atividade do servidor e que tenha certificado de aprovação (C. A), quando as medidas coletivas não fornecerem proteção.

Treinar o trabalhador sobre o uso do EPI e tornar seu uso obrigatório.

Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho.

Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente, acompanhados de representantes dos servidores.

Informar aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho e os meios para prevenir.

Diretoria e Gerência de Pessoal:

Zelar pelo cumprimento do PPRA

Arquivar os registros de dados relativos ao PPRA por um período mínimo de 20 anos

Disponibilizar o registro de dados aos trabalhadores interessados ou seus representantes e para autoridades competentes.

Servidor

Colaborar e participar na implantação e execução do PPRA;

Seguir as orientações recebidas nos treinamentos oferecidos dentro do PPRA;

Informar ao seu superior hierárquico direto, ocorrências que possam implicar riscos à saúde dos Trabalhadores.

Colaborar com o órgão na aplicação das ordens de serviço expedidas pelo empregador;

Zelar pelo EPI fornecido pelo órgão e usá-lo apenas para a finalidade a que se destina e comunicar qualquer alteração que o torne impróprio para uso;

Submeter-se aos exames médicos previstos nas normas regulamentadora;

II. 4 - ANÁLISE DOS RISCOS

É Análise das condições de trabalho por seção ou setor, visando identificar os riscos (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes) potenciais e sugerir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.

Riscos Físicos

São as diversas formas as quais possam estar expostos os trabalhadores aos agentes físicos: temperaturas extremas, umidade, ruído, vibrações, radiações ionizantes e não ionizantes, pressões anormais, infra-som e ultra-som.

Riscos Químicos

São as diversas formas as quais possam estar expostos os trabalhadores aos agentes químicos: substâncias e/ou compostos ou produtos químicos em geral que possam penetrar no organismo pelas vias respiratórias, tais como poeiras, nevoas, fumos, neblinas, gases e vapores.

GERÊNCIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO

Riscos Biológicos

São as diversas formas as quais possam estar expostos os trabalhadores aos agentes biológicos: bactérias, fungos, bacilos parasitas, protozoários, vírus, entre outros microorganismos.

Riscos Ergonômicos

São os riscos ligados a execução e a organização de todos os tipos de tarefas desempenhadas pelo homem.

Riscos de acidentes

São situações que fogem do controle dos membros do órgão, mas que podem ter seus efeitos minimizados mediante atitudes previstas, indicadas e divulgadas por este programa, como acidente com eletricidade, manuseio de Ferramentas e Equipamentos, escorregão e outros.

Avaliação quantitativa

Dimensionar a exposição dos trabalhadores a riscos mensuráveis. É feita pelos equipamentos

- **DECIBELÍMETRO:** Equipamento utilizado para coleta instantânea de ruídos, não servindo de base confiável, uma vez que não emite material impresso, podendo desta forma ter seus dados alterados.
- **AUDIODOSÍMETRO:** Equipamento utilizado para execução de Laudo de Ruído, emitindo laudo impresso do período avaliado, configurando assim instrumento confiável para acompanhamento da jornada de trabalho. Conforme observado na NR-15, anexo nº 1 e nº 2.
- **LUXÍMETRO:** Equipamento utilizado para verificação da luminância nos ambiente, observando os limites estipulados de conforto lumínico conforme observados na NR-15, anexo.
- **TERMÔMETRO DE GLOBO:** Equipamento utilizado para verificação de temperatura nos ambiente desejados, observando os limites estipulados de conforto lumínico conforme observados na NR-15.

II. 5- SIGLAS

PPRA – Programa de Prevenção de riscos Ambientais.

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho

SESMT – Serviço Especializado Segurança Medicina do Trabalho

CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CIPATR – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural.

PPP – Perfil Profissiográfico previdenciário

LTCAT – Laudo Técnico de condições Ambientais

CNAE – Código Nacional de Atividade Econômica.

dB (A) – Unidade de Ruído, Nível de Pressão Sonora.

EPI's – Equipamentos de Proteção Individual.

EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva.

LER – Lesões por Esforços Repetitivos.

DORT – Doenças Osteomuscular Relacionada ao Trabalho.

LUX – Unidade de Iluminamento.

GERÊNCIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO

IML – Índice Médio de Iluminamento.

MTB – Ministério do Trabalho.

DRT – Delegacia Regional do Trabalho

INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia.

NBR – Norma Brasileira Registrada.

NR – Normas Regulamentadoras

NRR – Normas Regulamentadoras Rurais.

SEPATR – Serviço Especializado de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural.

CAMPAT – Campanha Nacional de prevenção de Acidentes do Trabalho Rural.

III – ORIENTAÇÕES GERAIS (CONSIDERAÇÕES SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE)

Ações a serem Desenvolvidas de forma **permanente**:

III. 1- Campanhas Educativas

É uma das melhores formas de promover a saúde e segurança nos ambiente de trabalho. Com a realização de treinamentos, palestras, inspeções no ambiente de trabalho, fixação de cartazes e placas com frases educativas e motivadoras a prática prevencionista.

III. 2- Treinamentos

Todos os trabalhadores do órgão deverão receber um treinamento admissional e periódico, objetivando a garantia de sua integridade física. Os treinamentos deverão ser realizados no horário de trabalho e devem preencher, no mínimo, os seguintes quesitos:

- Forma correta de executar os serviços;
- Riscos inerentes a sua atividade nos ambientes do órgão;
- Forma correta de utilização do EPI;
- Orientações sobre normas de procedimentos de segurança no órgão;

Obs.: Colher assinatura do servidor, dando ciente sobre as orientações recebidas.

III. 3- Palestras Educativas

Têm como objetivo despertar e promover a motivação para segurança e a saúde do trabalhador no ambiente de trabalho. Segue sugestões de temas a ser abordado:

Técnicas de prevenção e combate a incêndios;

A importância do uso de EPI's;

Segurança e Saúde no Trabalho;

Alcoolismo, tabagismo, DST/AIDS e outros temas relevantes.

III. 4- Controle e Avaliação dos Resultados

O PPRA deverá ser analisado pelo responsável que o órgão indicou, deverão ser observadas nesta análise, se as recomendações apresentadas neste documento, estão sendo obedecidas e se os resultados obtidos são os desejados.

III. 5- Mapa de Risco

Deve reunir as informações necessárias para estabelecer o diagnostico da situação de segurança e saúde do trabalho no órgão, isso também possibilita, durante a sua elaboração, a troca e divulgação de informações entre os trabalhadores, bem como estimular sua participação nas atividades de prevenção. Esse trabalho deve ser desenvolvido pelos componentes da CIPA com o apoio do SESMT.

III. 6- Ordem de serviço

GERÊNCIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO

É necessário implementar as ordens de serviços sobre Segurança e Medicina do Trabalho, conscientizando os servidores das obrigações e proibições que os mesmos devam conhecer e cumprir e que são passíveis de punição pelo seu descumprimento, conforme NR-1

O Órgão deve ter uma Ordem de Serviços Geral fixada no mural e uma ordem de serviço por função com uma copia arquivada e outra entregue a cada servidor.

III. 7- Em caso de acidente

Em casos de ocorrência de acidente de baixa gravidade, a vítima deverá ser encaminhada para o local adequado, onde possa ser atendido por profissional apto.

Em caso de acidente fatal, comunicar de imediato às autoridades competentes, ao SESMT do local e a Gerência de Saúde e Prevenção. Isolar os locais diretamente relacionados ao acidente, mantendo suas características até sua liberação pela autoridade policial competente.

III. 8- Reunião ordinária da CIPA ou designada

Para discussão e análise de todos os acidentes com afastamento superior a 15 dias ou fatais, como as medidas de prevenção de acidentes.

III. 9- Fichas de controle de EPI

Cabe ao empregador, manter uma ficha de fornecimento de EPI para cada servidor. Esta ficha é um documento legal e comprovante do órgão pelo fornecimento dos EPI's aos trabalhadores, portanto, qualquer servidor que seja transferido para outro estabelecimento ou obra, deve ser acompanhado pôr esta ficha. Caso o servidor seja dispensado ou peça demissão, é importante que esta ficha fique arquivada na sua pasta de documentos. Na ficha deve conter: nome do servidor, função, EPI fornecido, data da retirada, data da entrega, assinatura do servidor e assinatura do responsável pela entrega.

III. 10- Utilização do EPI – Equipamento de Proteção individual

Quando as medidas coletivas não forem suficientes ou não estiverem implantadas, recorre-se ao uso da proteção individual - EPI.

Para correta utilização do EPI, deverá ser adotado os seguintes procedimentos:

- Seleção Técnica do EPI;
- Adequação aos riscos e as atividades exercidas pelos trabalhadores;
- Verificação do conforto oferecido através de avaliação feita pelos trabalhadores;
- Validade do CA e N° de identificação;
- Especificação Técnica do Fabricante;
- Registro de entrega;
- Reposição conforme uso com devolução;
- Treinamento sobre a correta utilização;
- Limitações de proteção que o EPI oferece;
- Estabelecimento de Normas ou procedimentos quanto ao fornecimento, uso, guarda, higienização, conservação, manutenção e reposição, visando manter a proteção originalmente estabelecida.

III. 11- Estojo de primeiros Socorros

O órgão deverá estar equipado de estojo de primeiros socorros e quando possível ter profissional treinado.

Obs.: O empregador deverá garantir que a ocorrência de riscos ambientais nos locais de trabalho que coloquem em situação de grave e iminente risco um ou mais trabalhadores, os mesmos possam

GERÊNCIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO

interromper de imediato as suas atividades, comunicando o fato ao superior hierárquico direto para as devidas providências.

As orientações aos servidores deverão ser feitas por documentos escritos e assinados pelo servidor ou através de sinalizações fixadas em locais próprios.

III. 12 - Risco Ambiental

A existência ou não de riscos ambientais em níveis ou concentrações que prejudiquem a saúde ou a integridade física do trabalhador, será comprovada mediante a apresentação dos relatórios: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMT), Programa de Controle Médico de saúde Ocupacional (PCMSO), LTCAT, e PPP.

➤ **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)

É obrigação por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como servidores, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

De conformidade com a Norma Regulamentadora NR-7, é obrigação de todo Órgão a elaboração e Implementação do PCMSO.

➤ **PPP** (Perfil Profissiográfico Previdenciário)

O PPP é um documento histórico-laboral individual do trabalhador foi instituído através do Anexo XV da Instrução Normativa do INSS n.º 078/02. Será exigido dos Órgãos que possuem trabalhadores expostos a agentes nocivos prejudiciais à saúde e que são candidatos à aposentadoria especial concebida após 15, 20 ou 25 anos de trabalho.

➤ **LTCAT**

É um laudo técnico de condições Ambientais do Trabalho que deve ser expedido por engenheiro de segurança do trabalho e médico do trabalho. É um documento que retrata as condições do ambiente de trabalho de acordo com as avaliações dos riscos, concluindo sobre a caracterização da atividade como especial. É um dos documentos que integram as ações do PPRA exigido pela legislação previdenciária.

Consistem na aplicação de técnicas de amostragens para a realização de **avaliações quantitativas de agentes físicos e químicos** presentes no ambiente de trabalho através de medições das concentrações dos contaminantes (substâncias e compostos químicos) ou das intensidades dos agentes físicos (ruído, vibrações, calor, etc) e posterior comparação com os respectivos limites de tolerância da NR 15 (L.T) ou ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists).

O LTCAT é à base de informações para emissão do PPP quando o trabalhador está exposto a agentes nocivos.

GERÊNCIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO

IV – RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS

<<Nome do Órgão>>		<i>Antecipação e Reconhecimento de Riscos Ambientais</i>					Data:	Planilha nº 01
Setor:		Ramo de Atividade:					Grau de risco:	
Descrição física:		N.º de servidores do setor:					Turno de Trabalho:	Jornada de trabalho:
		Masculino:	Feminino:	Menor:				
Nº de servidores na função:		Descrição das atividades da função:						
Função	Risco Ambiental	Agentes	Fonte Geradora	Frequência de exposição	Tipos de Exposição	Possíveis Danos à Saúde	Proposta e ou Medidas de Controle já Existente	
	Físico							
	Químico							
	Biológico							
	Ergonômico							
	Acidente							

Observação Geral:

GERÊNCIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO

OPÇÃO DE LEVANTAMENTO DE RISCOS

GERÊNCIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO

IV – RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS

SETOR	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

GERÊNCIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO

N.º de servidores				Turno de Trabalho:	Jornada de Trabalho:	Data:	
Masculino	Feminino	Menor	N.º Total				
Função	Risco Ambiental	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Possíveis Danos à Saúde	Medidas de Controle Existente	Medidas de Controle Proposta
	Acidentes						
	Biológico						
	Ergonômico						
	Físico						
	Químico						
	Acidentes						
	Biológico						
	Ergonômico						
	Físico						
	Químico						
	Acidentes						
	Biológico						
	Ergonômico						
	Físico						
	Químico						

GERÊNCIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO

VI – ORIENTAÇÕES FINAIS

A. Indicações de equipamentos de proteção Individual

<i>Equipamentos de Proteção Individual conforme função e serviço a ser executado</i>																		
Nome do órgão:				Ramo de Atividade:								Grau de risco:						
Função	Equipamentos de proteção Individual (EPI)																	
	Mascaras desacetáveis	Luvas de procedimentos	Luva de PVC	Óculos de segurança	Mascara contra produtos químicos	Avental de PVC	Luvas de raspa de couro	Luvas nitrilicas	Protetor auricular	Calçado de segurança	Vestimenta de trabalho	Mascara para solda	Mascara contra fumos metálicos	Luva de tecido	Avental de raspa de couro	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XX																	
		X																
			XXX															

Obs.: X = Quando necessário XX = Durante toda a jornada de trabalho XXX = A critério do órgão.

GERÊNCIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO

B. Cronograma de ações

<<Nome do Órgão>> <<Endereço>>	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais												Ações para 2008	
Razão Social:	CNPJ: Ramo de atividade:											Data:	Planilha	
ETAPAS	MESES DO ANO												Data de realização	Observações
	Jan 08	Fev 08	Mar 08	Abr 08	Mai 08	Jun 08	Jul 08	Ag 08	Set 08	Out 08	Nov 08	Dez 08		
	X													
		X												

Obs.: As indicações constantes neste programa de PPRA estão tipificadas pela Portarias 3.214/78, N.º 25 de 29 de dezembro de 1994 e pela NR-9, devendo ser acompanhado e realizado mensalmente conforme programa de ação, assinadas pela pessoa responsável e arquivado pôr 20 anos.

GERÊNCIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO

<<Nome do Órgão>> <<Endereço>>	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais												Ações para 2009		
	PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES												Data:	Planilha	
Razão Social:	CNPJ: Ramo de atividade:														
ETAPAS	MESES DO ANO												Data de realização	Observações	
	Jan 09	Fev 09	Mar 09	Abr 09	Mai 09	Jun 09	Jul 09	Ag 09	Set 09	Out 09	Nov 09	Dez 09			
	X														
		X													

GERÊNCIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO

C. Planilha para anotações de serviços realizados

<<Nome do Órgão>> <<Endereço>>	<i>PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais</i> <i>Planilha para anotações de serviços ou eventos, sobre segurança do trabalho, realizados no Órgão.</i>		
Razão Social:	Ramo de Atividade:		Grau de risco:
Serviços ou eventos	Data de realização	Observação	Assinatura do Responsável

GERÊNCIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO

D. Orientações específicas

➤ **SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)**

Conforme o grau de risco e número de servidores deste órgão, de acordo com o quadro II da NR-4 (dimensionamento dos SESMT), existe a necessidade do <<órgão>> constituir o SESMT com: << numero>> Médico do trabalho, <<numero>> Engenheiros de segurança do trabalho e com <numero> Técnicos de Segurança do Trabalho.

➤ **CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)**

Comissão Interna de prevenção de Acidentes.

De acordo com a Norma Regulamentadora (NR-5) no Quadro I, No << Órgão>>, existe a necessidade da constituição da CIPA com <<numero de membros>> membros efetivos e <<numero de membros>> membros suplentes, mantendo-a em regular funcionamento.

A CIPA será composta por <<número>> representantes dos empregadores, titulares e suplentes que serão por eles designados e por <<números>> representantes dos servidores, titulares e suplentes eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, exclusivamente os servidores interessados.

O empregador designará entre seus representantes o Presidente da CIPA, e os representantes dos servidores escolherão entre os titulares o vice – presidente.

Os membros da CIPA, eleitos e designados serão empossados no primeiro dia útil após o término do Mandato anterior.

O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de **dois** anos, permitida uma reeleição.

Será indicado, de comum acordo com os membros da CIPA, um secretário e seu substituto, entre os componentes ou não da comissão, sendo neste caso necessário a concordância do empregador.

Compete ao empregador convocar eleições para escolha dos representantes dos servidores na CIPA, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em curso.

O órgão deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse, sendo que em primeiro mandato será realizado no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data da posse.

OU

De acordo com a Norma Regulamentadora (NR-5) o << órgão>> não se enquadra do Quadro I, logo não existe a necessidade da constituição da CIPA, porém de acordo com o item 5.6.4 o empregador deverá designar um responsável pelo cumprimento dos objetivos desta NR, como também promover treinamento para tal fim.

O designado tem como objetivo observar e relatar as condições dos riscos nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizar os mesmos, discutir os acidentes ocorridos, orientar os demais trabalhadores quanto à prevenção de acidentes.

GERÊNCIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO

O órgão deverá promover treinamento para membros eleitos e designados, pelo cumprimento do objetivo da NR-5.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Programa permanecerá válido enquanto forem mantidas as condições existentes no órgão por ocasião da vistoria, quaisquer alterações que venham a ocorrer nas atividades, planta física e equipamentos, exigirão novas análises.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

<<REPRESENTANTE DO ÓRGÃO>>

<<RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO>>

<<RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO>>